

Acta da Sessão Ordinária de 22 de Outubro de 1942
Nos quinze e três dias do mês de Outubro de mil novecentos quarenta e dois,
nesta vila de Oliveira de Azeméis, nos Paços do Concelho e Sala das Sessões da
Câmara Municipal, achando-se presentes os cidadãos Alfredo Fernandes de
Almeida, Presidente da Câmara Municipal, e os vereadores Manuel
António da Costa Júnior, António Eduardo da Silva Prado e Artur
Gomes de Melo, pelo primeiro foi declarada aberta a sessão. Lida, apro-
vada e assinada a acta da sessão anterior, passou-se o seguinte: Foi
presente um requerimento de António Dias dos Reis, de Vila Nova, freguesia
de Quinçães, para reconstruir a parede de vedação do seu prédio alameda.

uado Cortincha. A informar. Outro de José Gomes da Silva, da Cruz,
 de Fátima, para abrir um portal. A informar. Outro de José Gomes Correia
 do lugar das Fontanheiras, de Carregosa, para alçar uma dependência da
 sua casa de habitação. A informar. Outro de António Ferreira Pinto, do Pava-
 lor, de M., para construir uma grade de vedação. A informar. Outro de Adão
 de Oliveira Ferramenta, desta vila, para construir um prédio de habitação na
 Rua Velha de Santo António. Outro de Joaquim da Silva, do lugar da Gaudra,
 de Madail, para construir uma grade de vedação. Outros a informar. Outro
 de Manuel Marques de Almeida, do lugar do Juante, freguesia de Madail, para
 obras de reparação no seu prédio de habitação. Outro de Manuel de Oliveira Mesia,
 de Moaisira de Farnes, para reconstruir e construir, em parte, uma casa no lugar
 dos Taboados, bem como um muro de vedação do quintal da mesma casa. Outro
 de Manuel da Silva Bernardino, do Ferro, de M., para reconstruir o vale do
 seu sítio chamado "Fozte Pedrinha", sito no Frouçal. Outro de Maria
 Salomão Gomes de Oliveira, do Frouçal, do S. Martinho da Gaudra, para reparar
 o muro de vedação do seu prédio de sítio, sito no mencionado lugar. Outro de
 Agostinho Lopes da Costa, de Bebordões, de Cuaçães, para construir uma
 varração. Outro de António José Marques, da Rua Linhos dos Reis, desta
 vila, para abrir um portal de passagem, sito na Rua António Alegria,
 conforme desenho que junta. Todos a informar. Outro de Nuperico Antu-
 nes Martel, desta vila, para atestado de habitabilidade. Deferido. Outro
 da D. Acto Lusa, limitada, com sede na vila e concelho de Vale de Cambra,
 para construir um edifício para um sítio de recepção de leite, à margem da
 estrada nacional número quinze e sete. Concedida a licença taluo require,
 devendo fazer a construção da casa de forma a respeitar a largura do
 caminho, a face da estrada, com sete metros e setenta centímetros medi-
 do seu harmonia com a recta do muro do prédio existente ao caminho
 do lado norte, e no cunhal sul da casa a construir deve ser respeitada
 a largura do caminho com quatro metros e setenta centímetros. O cunhal
 norte a face da estrada deve ficar em redondo afim de dar melhor
 acesso ao transitio de carro para depositar materiais tem quinze e
 metros quadrado. Outro de Manuel Marques de Oliveira, da Ribeira
 de Baixo, de Orelha, para construir uma casa de habitação e murar
 o mesmo prédio. Concedida a licença pela forma requerida, devendo
 construir a casa a face do caminho que dali segue para Moainhada.

da casa, devendo ficar alinhada em recta pela parte superior do cômodo do
frendio continuante do lado sul. O muro a face do caminho que também dali
segue para Macinhota, difo. Para a fonte Nova, de Opela, deve ser cons-
truido de forma a que respeite a largura deste caminho com quatro metros.
Entre este muro e a casa a construir existe um muro antigo que, mesmo
do-lhe para efeito da casa a construir ou para vedação, deve recuar um
sanco de forma que fique em harmonia com o alinhamento por estas
duas construções. Para depositar materiais, dois metros quadrados. Outro
de António Marques Figueira, do Figueira Moasso, de Vale de Coimbra,
para reconstruir uma parede de vedação ao seu frendio de campo e pasto,
sito em Vermasim. Deferido, devendo principiar a vedação da Vêzeira do
portal de entrada para o seu frendio a vedar (fundo à esquerda do lado frente),
ficando o caminho deste sítio com a largura de quatro metros. Para o lado
frente à distância de vinte e cinco metros, em linha recta, deve ficar
o caminho deste sítio com a largura de três metros e trinta centímetros,
seguido sempre em recta até ao fim da vedação com a referida largura
de três metros e trinta centímetros. Outro de Maria Adília Augusta
Martins, desta vila, para construir um edifício escolar, conforme planta
fornida, na Alameda António José de Almeida. Concedida a licença como
requere, fazendo o edifício de harmonia com a planta fornida, paralela
à Alameda, respeitando a largura desta, com sete metros medidos do
eixo, ou queixo, da dita Alameda a obra a construir. Deve ainda a requere-
nte reparar os estragos causados em frente ao frendio provenientes do
excessivo movimento de materiais e bem assim fazer o fossão de
acôrdo com as indicações dadas pela Câmara. Para depositar materiais,
seu refúgio do traço do febrilicó, vinte metros quadrados. Outro de
João António da Silva e Sá, do Sobalo, de Ul, para construir uma parede
de vedação de uma sua propriedade, sítio no referido lugar do Sobalo. Concedi-
da a licença como requere, devendo principiar a vedação junto do seu portal de carro
para o frendio em que habita, seguindo em curva na distância de dois metros e cincoen-
ta centímetros pela parte superior do seu cômodo, seguindo deste sítio em diante a face
do caminho de forma que este fique com a largura não inferior a dois metros
e cinquenta centímetros, medidos no hito do caminho, na terminação da parede
à face do referido caminho. A três metros de distância do portal de entrada para o
frendio fronteiro do lado frente a parede tenha a direcção mais um sanco para

nascente entrando assim para o limite do terreno contíguo já requerido. Para depositar materiais dez metros quadrados. Outro de Severino Alves de Amorim, do lugar de Passos, de Fajões, para fazer um quarto contíguo ao seu prédio de habitação. Concedida a licença como requerer, devendo construir o quarto em harmonia com o alinhamento tirado em recta da sua extrema do lado nascente, ficando o caminho neste lado com a largura de três metros e cinquenta centímetros e na sua extrema do lado oeste com a largura de seis metros e quarenta centímetros, tendo para depositar materiais dez metros quadrados. Outro de Delfino Ferreira de Fajões, do Oreal, de Fajões, para abrir um portal e fazer uma escada no seu prédio de casa de habitação. Deferido, devendo construir o portal e a escada em harmonia com o alinhamento em recta com a face da frente da sua casa e de forma que não fique de fora alguma coisa do alinhamento estabelecido pela face da frente. Outro de Lídio Fernandes, de Casalvesinho, de Fajões, para proceder a obras de reparação no telhado da sua casa de habitação. Deferido, tendo para depositar materiais dez metros quadrados. Outro de Francisco Gomes do Reis, morador no lugar do Castelo, freguesia de Cacia, para alisar a sua casa de lavoura e abrir um portal para o caminho público. Deferido, tendo para depositar materiais dez metros quadrados. Outro de Manuel de Araújo Dias, morador no lugar da Igreja, de Fajões, para fazer um coqueiro e respectivo abriga. Outro de António Soares Ferreira, do lugar do Freixo, freguesia de Lourinho, para abrir um caminho de servidão de carro através do baldio contíguo à fonte do Freixo e fazer uma pequena reparação de parede que ali pretende efectuar na extrema do referido baldio. Concedida a licença para construir a fonte de pedação, que deve ser do cumbral do muro antigo de pedação do seu prédio seguindo a pedação em recta na distância de cinco metros, ficando a fonte que seida o seu prédio de campo lavourado, sendo este que fica à face da zona branda que vai construir e que dá passagem às águas da fonte e lavadouro público, de forma que esta branda fique com a largura de um metro e altura não inferior a sessenta centímetros, de maneira a dar boa e pedação aquelas águas, não podendo, de forma alguma, ser prejudicada o nível técnico do público que ali capta a água para os vizinhos, assim como o uso do lavadouro, que desde os antigos tempos tem assim estado nesta conservação, tendo-se na devida conta que esta fonte foi ali construída e reparada a expensas da Câmara para uso e benefício do público.

Com referência ao caminho do terreno baldio, deve abrir o portal na sua largura com a largura de dois metros e quinze centímetros, na sua extrema do lado queante, estabelecendo o caminho que pretende de si e carro dela extrema do referido lado a porte junto da largura de vedação do prédio queante ao baldio e pertencente a Manuel Soares e, em recta na distancia de quinze e quatro metros, sempre com a mesma largura de dois metros e quinze centímetros, fazendo neste ponto uma curva para o lado queante seguindo através do baldio indo ligar ao caminho publico do Freixo sem alteração da dita largura. Na parte baixa do terreno baldio não se pode cavar no seu leito, visto neste ponto o terreno estar bem terra-plano. O requerente não se pode utilizar do mencionado caminho, mais do que para passagem de si e carro para o seu prédio de campo lavradio. O terreno do caminho fica sempre a pertencer a Câmara. Se a lavada, com a largura e altura acima referidas, durante o periodo de excessivo caudal de agua, não for sufficiente para o seu bom seguimento e a agua reflua e afrente as pedras do lavadouro e fonte publica, fica o requerente obrigado a alargá-la o necessario e não fazendo, fica sem efeito a presente licença. Outro de José Coelho de Faria Dias, morador no lugar da Igreja, freguesia de Gaudra, para extração de coqueiro e respectivo laborar. Concedido. Outro de Artur Gomes de Melo, da Gaudra, de Cesar, para demolir um muro e caustedi-lo de novo. Concedida a licença como requer, devendo construir o muro em recta e em harmonia com o alinhamento dos muros ali caustuidos contíguos à grade a construir, tendo para depositar materiais dez metros quadrados. Outro de Almeida José de Almeida Aguiar, desta vila, para abrir um depósito de carvão. Deferido, devendo construir as grades e divisões incombustiveis, assim como o respectivo pavimento. Outro de José Soares de Almeida, desta vila e ainda outro de Manuel Augusto da Cunha Figueiredo, de Luchão, de Luchão, ambos para construir um depósito ou armazém de carvão. Concedidas as respectivas licenças, devendo ser construídas as grades e divisões incombustiveis, assim como o respectivo pavimento, como consta nos respectivos actos de historia. Pelo Senhor Presidente foi dito que as multas caustadas das transgressões do Código de Posturas Municipais, que data de mil novecentos e catorze, são irrisórias, pois sobre elas apenas houve uma elevação de dez vezes mais. Porém, como

as suas baixas oscilavam entre quinze a cinquenta escudos e as suas elevadas não passavam de cinco ou dez escudos, e estas eram poucas, os transgressores nenhum caso faziam das penalidades e continuavam a reincidir. Havendo, pois, necessidade de actualizar as referidas multas, assim como modificar a lostura sobre tabuletas, reclamos e annuncios, visto que na pratica se revelou de difficil execucao, havendo tambem necessidade de estabelecer as licenças de habitação e occupação, a que se refere o Código Administrativo, tratar da venda do terreno baldio da Redreira do Sapo para a construção dum bairro operario e ainda do aumento do percipiente do guarda do Mercado, for este estar a receber duzentos e cinquenta escudos mensaes, percipiente este insufficiente ao seu sustento ^{na criação no 9.º artigo do actual regulamento de guarda municipal} propoz a Câmara a convocação duma pessoa extraordinaria ao Conselho Municipal para se pronunciar sobre os assumptos referidos. A Câmara approvou por unanimidade. Com tempo. Para se declarar para os devidos effeitos, que o perceptor Artur Gomes de Secco, não assistiu a parte da sessão em que foi julgada a sua petição inserta na acta. Foram autorizados os seguintes pagamentos: a quantia de cento e cinquenta escudos e cinquenta centavos, do capitulo tres, artigo nove, alinea um, a José Maria Ferreira dos Santos, desta villa, de reparação do quórum da Secretaria; a quantia de quatro centos e nove escudos, do capitulo doze, artigo setenta e cinco, a Fozanda Nacional, de taxas de exploração electrica do mês de Setembro ultimo; a quantia de tres mil escudos, do capitulo doze, artigo quarenta e seis, a Presidente da Junta de Santiago de Ribeira, de reparação da estrada de Santiago de Ribeira, no lugar da Igreja (por conta); a quantia de sete centos e setenta escudos, do capitulo doze, artigo quarenta e tres, alinea um, a Antonio Pedro de Coelho, desta villa, de ferramente para a estrada de Livares ao Carrego, de Quacinhota; a quantia de duzentos e sessenta e quatro escudos e cinquenta centavos, do capitulo tres, artigo dez, alinea quinto, a Gerente da Casa Quineros, de Coimbra, de livros e impressos para o recrutamento militar; a quantia de dois mil cento e sessenta escudos, do capitulo oito, artigo trinta e um, alinea um, a União Electrica Portuguesa, do Porto, de uma equipa de medição em baixa; a quantia de quatro centos e quarenta escudos, do artigo quarenta e dois, alinea dois, a Carrasqueiro & Teixeira, de Lisboa, de cobriças de transmissões para o frigorifico; a quantia de quarenta e quatro escudos;

do capítulo três, artigo treze, alínea onze, a Gerente da revista da Direcção
Geral de Edifícios e Monumentos Nacionais, de Lisboa, de tom de assinatura,
a quantia de vinte escudos, do capítulo três, artigo treze, alínea catorze, a
Correios e Telégrafos, de chamadas ao telefone; a quantia de sessenta e
cinco escudos e cinquenta centavos, do capítulo catorze, artigo cinquenta
e um, alínea dois, a António José Ferreira & Filho, desta vila, de duas
máquinas para cortar cabido aos preços; a quantia de trinta e seis escudos
e noventa centavos, do capítulo oito, artigo trinta e quatro, alínea três, a
Fazenda Nacional, de selos fiscaes para vendas da luz de outubro corrente,
a quantia de setenta e seis escudos e setenta centavos, do capítulo três, artigo
dez, alínea um, a Chefe da Secretaria, de fundo permanente da secretaria;
a quantia de nove escudos e cinquenta centavos, do capítulo vinte, artigo se-
senta e três, a Fazenda Nacional, de sorte cobrada em multas do mês de
outubro ultimo para o Albergue Distrital; a quantia de vinte e um, tre-
sentos vinte e cinco escudos e quarenta centavos, do capítulo oito, artigo
trinta e quatro, alínea um, a Luz Eléctrica Portuguesa, do Porto, de
fornecimento de energia eléctrica no mês de Setembro ultimo; a quantia de
trinta escudos, do capítulo vinte, artigo sessenta e dois, a Fazenda Nacio-
nal, de vinte e cinco for cento em multas para o Estado cobradas em Outubro
do corrente ano; a quantia de treze escudos, do capítulo vinte, artigo sessenta
e três, a Caixa Geral de Depósitos, de sorte que lhe é atribuída em licenças de
caça cobradas em Outubro do corrente ano; a quantia de nove escudos, do
capítulo vinte, artigo sessenta e três, a Caixa Geral de Depósitos, de
sorte que lhe é atribuída em licenças de caça cobradas em Outubro do ano
corrente para a Comissão Vecatória Regional do Norte; a quantia de
seis e oitenta e dois escudos e quarenta centavos, a Caixa Geral de Depó-
sitos, de desconto nos vencimentos para a Caixa Geral de Despesas
do mês de Outubro findo; a quantia de vinte e seis escudos, do capítulo
vinte, artigo sessenta e quatro, a Fazenda Nacional, de taxa sanitaria
do Estado cobrada em Outubro ultimo; a quantia de vinte centavos,
do capítulo vinte, artigo sessenta e seis, a Fazenda Nacional, de selos de
documentos cobrados em Outubro findo; a quantia de vinte e um escudos
e noventa centavos, do capítulo vinte, artigo sessenta e sete, a Fazenda
Nacional, de selo de recibo cobrado em Outubro ultimo; a quantia de
quarenta e quatro escudos, do capítulo vinte, artigo sessenta e oito,

a Fazenda Nacional de desconto nos vencimentos de Outubro ultimo para os
 funcionarios tuberculosos; a quantia de seiscentos trinta e cinco escu-
 dos, do capitulo tres, artigo tres, alinea quinze, a Fazenda Nacional, de
 percentagem sobre a cobrança dos Corpos Administrativos do mes de
 Setembro; a quantia de quinhentos e setenta e dois, do capitulo tres, artigo
 tres, alinea dezasseis, a Fazenda Nacional, de fundo de cadastro referente
 a Setembro do ano corrente; a quantia de dez escudos e oitenta e oito centavos,
 do capitulo vinte, artigo sessenta e nove, a Fazenda Nacional, de contribuição
 industrial cobrada em Outubro ultimo; a quantia de dez centavos, do capi-
 tulo vinte, artigo setenta, a Fazenda Nacional, de juros de mora do Estado
 cobrada em Outubro ultimo; a quantia de três escudos e quarenta e seis
 avos, do capitulo vinte, artigo setenta e um, a Fazenda Nacional, de selo de
 verba cobrada em Outubro ultimo; a quantia de sessenta e dois escudos,
 do capitulo vinte, artigo setenta e dois, a Fazenda Nacional, de parte em volu-
 mentar do Estado cobrada em Outubro ultimo, nos termos do decreto autogra-
 vil e vinte e sete, a quantia de trezentos noventa e sete escudos, do capi-
 tulo vinte, artigo setenta e três, a Fazenda Nacional, de trinta por cento
 para o Estado cobrada em Outubro ultimo; a quantia de seiscentos e
 quarenta e seis centavos, do capitulo vinte, artigo setenta e quatro, a
 Fazenda Nacional, de fundo de desemprego do mes de Outubro ultimo; a quantia
 de dezasseis mil e oitocentos e cinco escudos e quarenta e três centavos, do capi-
 tulo oito, artigo trinta e quatro, alinea cinco, a Caixa Geral de Depósitos, digo,
 no Recurso da Câmara Municipal, de depósito de garantia de energia
 electrica; a quantia de oitenta e dois escudos e oitenta e seis centavos, do capitulo
 do tres, artigo tres, alinea catorze, a Correios e Telégrafos, de chamadas ao
 telefone; a quantia de dezentos e cinquenta escudos, do capitulo tres, artigo
 tres, alinea um, a Adelinha Madalena da Silva Forte, desta vila, de
 renda de casa do forte da Guarda Nacional Republicana do mes de Setembro
 findo; a quantia de trezentos e trinta escudos, do capitulo doze, artigo qua-
 renta e cinco, a Augusto Santos, desta vila, de prémio de seguro do ferro
 do operário desde me de Junho a trinta de Setembro do ano corrente; a
 quantia de trinta escudos, do capitulo tres, artigo onze, alinea um, a
 Laurinda Valente, desta vila, de subsídio para tratamento de um seu irmão
 no hospital de Barcelos; a quantia de quarenta escudos, do capitulo oito, artigo
 trinta e quatro, alinea cinco, a Caixa Geral de Depósitos, de depósito de

garantia de energia electrica; a quantia de duzentos escudos, do capitulo oito, artigo trinta e quatro, a Caixa Geral de Depósitos, de depósito de garantia de energia electrica; a quantia de trezentos setenta e três escudos e dez centavos do capitulo três, artigo dez, alinea um, a Augusto de Pereira Bastos, desta vila, de expediente para a secretaria e a quantia de cento e setenta e sete escudos e quarenta centavos, do capitulo três, artigo dez, alinea um, a Correios e Telégrafos, de telegramas para a Presidencia do Concelho e Ministerio do Interior. A Câmara deliberou construir o caminho vicinal da estrada de Macinhata da Ceifa, de Livares for Alhoão a Cabêço, for Administração directa e estabelecer o salário de quinze e um escudos e cincoenta centavos ao encarregado das mesmas obras João Reis. Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente encerra a sessão da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada depois de lida for sem interrupção e lícitamente dobj. p. e a subscrit.

* Refundada e encerrada a sessão